TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta contratação a eventual aquisição de soluções integradas, compreendendo acervo didático e literário voltado à neuroeducação, inclusão e desenvolvimento cognitivo; mobiliário especializado, materiais sensoriais, Sala de Aula Tecnológica e Espaço Maker, incluindo montagem, treinamento e suporte técnico; destinadas à modernização das salas de aulas das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Umbaúba/SE, por meio de sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Acervo Móvel Volante**	**UND**	**2**	**R$ 8.193,25**	R$ 16.386,50
2	**Biblioteca Inclusiva**	**UND**	**3**	**R$ 19.183,69**	R$ 57.551,07
3	Conjuntos Pedagógicos Estimulando Educação Infantil.	UND	6	R$ 63.164,35	R$ 378.986,10
4	**Conjuntos Pedagógicos Estimulando Educação Infantil.**	**UND**	**1**	**R$ 63.164,35**	R$ 63.164,35
5	Espaço Lúdico Montessoriano – Faz de Conta	UND	4	R$ 62.923,60	R$ 251.694,40
6	**Espaço Lúdico Montessoriano – Faz de Conta.**	**UND**	**1**	**R$ 62.923,60**	R$ 62.923,60
7	Sala Multissensorial de Integração.	UND	6	R$ 63.977,90	R$ 383.867,40

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

8	**Sala Multissensorial de Integração.**	**UND**	**1**	**R$ 63.977,90**	R$ 63.977,90
9	Sala de Aula Tecnológica Google de Robótica e Maker.	UND	9	R$ 185.665,00	R$ 1.670.985,00
10	**Sala de Aula Tecnológica Google de Robótica e Maker.**	**UND**	**3**	**R$ 185.665,00**	R$ 556.995,00
TOTAL					R$ 3.506.531,32

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Os itens 01, 02, 04, 06, 08 e 10** destinam-se exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021. São também os itens com cota reservada de até 25% destinada à participação de Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME), de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Produtores Rurais Pessoas Físicas (PRPS), Agricultores Familiares (AF) e Sociedades Cooperativas (SC), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e .egulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e com concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para contratação de MEI, ME, EPP sediada local e regional em conformidade com a Lei Municipal nº 927/2026 de 12 maio de 2026.

1.7. **Os itens 03, 05, 07 e 09** representam a cota principal, destinados à ampla concorrência, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar da disputa de lances, inclusive MEI, ME, EPP, Produtores Rurais Pessoas Físicas (PRPS), Agricultores Familiares (AF) e Sociedades Cooperativas (SC). Estes itens correspondem a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação de cada item divisível

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

que ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006 atualizada e Art. 8, inciso II e com concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para contratação de MEI, ME, EPP sediada local e regional em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 927/2026 de 12 maio de 2026.

1.8. A descrição completa dos itens está no Anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência
2.3. Serão tomadas as providências administrativas para inclusão do objeto dessa contratação no referido Plano de Contratações, em conformidade com a o Decreto Municipal Nº 2159/2023.
2.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme disposições dos Artigos 82 a 86 da Lei 14133/2021 e do Decreto Nº 11.462/2023.
2.5. Justifica-se a adoção do SRP nos termos do Art. 3º, II, do Decreto Nº 11.462/2023 que estabelece a conveniência da "aquisição de bens com previsão de entregas parceladas"

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo específico de fornecedor para os itens 01 a 08 constantes na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista que, conforme os Estudos Técnicos Preliminares, a composição de cada solução mencionada caracteriza-se como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e comercializados por múltiplos fornecedores, sem dependência de especificações exclusivas ou soluções tecnológicas restritivas

4.3. Excepciona-se dessa regra a Sala de Aula Tecnológica Google de Robótica e Maker (itens 09 e 10 do subitem 1.1), em que a expressão "Google" é empregada exclusivamente como referência descritiva por identificar, de forma imediatamente compreensível ao mercado, o padrão estético do ambiente pretendido: mobiliário modular e lúdico, paleta de quatro cores primárias e elementos de sinalização iluminada. A referência não constitui exigência de procedência, fabricação, licenciamento ou certificação, admitindo-se produto similar ou equivalente que atenda aos parâmetros objetivos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

4.4. A referência à marca Google encontra fundamento no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que admite a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir apenas como referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida por esse meio. Não se invoca, no ponto, a hipótese de padronização da alínea "a": a expressão não indica a procedência dos bens nem se destina à compatibilização com parque tecnológico instalado na rede municipal, razão pela qual também não incide a Súmula nº 270 do TCU, restrita à indicação de marca fundada em padronização.

4.5. A menção alcança apenas dois elementos decorativos do ambiente – o puff modular e a luminária em formato de caractere –, todos descritos por características objetivas no Anexo I, que prevalecem sobre a denominação. Nenhum requisito de desempenho, capacidade, durabilidade ou segurança dos equipamentos depende da marca citada; suprimida a expressão, o objeto permaneceria integralmente identificável e licitável. A referência não produz, portanto, efeito restritivo à competitividade, vedado pelo art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa específica constante dos autos do processo.

4.6. Não será exigida do licitante qualquer autorização, credenciamento, certificação, parceria, carta de solidariedade ou vínculo com a titular da marca citada, sendo vedada a desclassificação de proposta por oferta de produto de marca diversa que satisfaça as especificações. A conformidade estética será aferida por meio da amostra exigida neste Termo de Referência, na forma do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. As marcas eventualmente citadas neste instrumento pertencem a seus respectivos titulares e são mencionadas apenas para fins descritivos, não implicando patrocínio, parceria ou certificação de qualquer natureza.

4.8. Os demais itens da solução, correspondentes aos itens 01 a 08 do subitem 1.1, permanecem definidos sem indicação de marca, característica ou modelo específico, preservando a ampla competitividade do certame.

Da exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.10. Serão exigidas amostras de todos os itens descritos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.

4.11. As amostras poderão ser entregues no endereço Travessa Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.12. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

4.14. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.14.1. Conformidade de composição e quantidade: conferência, componente a componente, da relação descrita no Anexo I para o item ofertado. A amostra será aprovada apenas se contiver a totalidade dos componentes, nas quantidades e unidades indicadas; a ausência de qualquer componente ou o fornecimento em quantidade inferior implica reprovação.

4.14.2. Conformidade dimensional e de materiais: verificação, por instrumento de medida, das dimensões declaradas no Anexo I, admitida tolerância de até 5% (cinco por cento), salvo quando a especificação fixar medida mínima ou máxima, hipótese em que o limite deverá ser observado. Os materiais empregados (MDF, madeira, corino/corano, ACM, alumínio, plástico rígido e tecidos) deverão corresponder aos indicados na especificação.

4.14.3. Conformidade funcional: os equipamentos eletroeletrônicos (televisor, Chromebooks, notebook, impressora 3D, máquina de corte a laser, drones, óculos de realidade virtual e kits de robótica) serão ligados e submetidos a rotina básica de operação, incluindo inicialização, conexão à rede sem fio e execução de função típica de uso. A falha não sanada durante a sessão de avaliação implica reprovação do item.

4.14.4. Segurança e acabamento: ausência de arestas cortantes, farpas, rebarbas, pontas metálicas expostas e partes soltas; estabilidade estrutural sob uso previsto; pinturas, vernizes e revestimentos atóxicos; proteção de quinas nos mobiliários de uso infantil.

4.14.5. Certificação e documentação: apresentação de certificação do Inmetro para os itens sujeitos a certificação compulsória; selo Procel A, Energy Star ou equivalente para Chromebooks, notebooks e televisores; manual de uso em língua portuguesa; e comprovação de procedência legal ou de reflorestamento da matéria-prima em madeira ou MDF.

4.14.6. Acervo literário e pedagógico: conferência da quantidade mínima de títulos, jogos e recursos indicada no Anexo I, da adequação à faixa etária e do estado de novo, sem uso. São admitidas substituições de títulos, desde que preservadas a quantidade, a faixa etária, a temática e a finalidade pedagógica previstas.

4.14.7. Conformidade estética dos itens 09 e 10: o puff modular e a luminária em formato de caractere serão avaliados exclusivamente pelos parâmetros objetivos do Anexo I: número de módulos, cores, perfil da peça, revestimento, altura, material e tipo de iluminação. Fica vedado qualquer juízo sobre a marca ofertada, admitindo-se peça similar ou equivalente, na forma do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.14.8. Formação pedagógica e suporte: comprovação documental do plano de formação presencial, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, e do manual de orientação pedagógica previsto para o item.

4.14.9. Sustentabilidade: observância dos critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU aplicáveis ao item, notadamente quanto a embalagens, procedência da matéria-prima e eficiência energética, na forma do subitem relativo às medidas mitigadoras de impacto ambiental deste Termo de Referência.

4.14.10. O resultado da avaliação será consignado em laudo técnico assinado pela equipe responsável, com uma das seguintes conclusões: aprovada; aprovada

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

com ressalva sanável, mediante correção em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis; ou reprovada, com indicação expressa do parâmetro descumprido.

4.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.16. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.20. Em atenção às medidas mitigadoras de impacto ambiental identificadas nos Estudos Técnicos Preliminares, a Contratada deverá: (i) responsabilizar-se pela coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de embalagem gerados na entrega e montagem dos bens, priorizando cooperativas de reciclagem licenciadas; (ii) comprovar que os móveis e estruturas em madeira ou MDF são fabricados com matéria-prima de procedência legal ou de reflorestamento; (iii) apresentar certificação de eficiência energética (selo Procel A, Energy Star ou equivalente) para Chromebooks, notebooks e televisores; e (iv) disponibilizar canal de logística reversa para o recolhimento, ao final da vida útil, dos componentes eletroeletrônicos (drones, kits de robótica/Arduino e impressoras 3D).

Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tratando-se de faculdade da Administração, nos termos do art. 96, caput, da referida Lei, e considerando a natureza do objeto, de fornecimento de bens com preços unitários fixos e sem execução de obras ou serviços de engenharia.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.23. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.23.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.23.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

4.23.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Proteção de dados e cibersegurança

4.23.4. O fornecedor dos equipamentos conectados à internet (Chromebooks, notebooks, tablets e dispositivos de robótica) deverá comprovar capacidade técnica para assegurar a privacidade dos dados de alunos e professores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018), bem como adotar protocolos de cibersegurança compatíveis com o uso em ambiente escolar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Travessa Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.4. No caso da Sala de Aula Tecnológica de Robótica e Maker, a instalação será precedida de levantamento da infraestrutura física da unidade escolar (instalações elétricas, lógicas e mobiliário), a ser realizado conjuntamente pela Contratada e pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a adequação do ambiente antes da montagem dos equipamentos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. O atendimento técnico para falhas classificadas como críticas deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da abertura do chamado, preferencialmente de forma presencial (in loco), nas dependências da unidade escolar.

5.12. Quando não for possível o reparo in loco, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais per alidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **5%** (**cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5%** (**cinco** por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no na plataforma Licitanet utilizada para a condução do certame.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no plataforma Licitanet serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistemas oficiais.

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;
8.11.2. a data da emissão;
8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.11.5. o valor a pagar; e
8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta, mediante certidões eletrônicas, cadastros públicos, portais oficiais e documentos apresentados pela licitante na plataforma Licitanet utilizada para a condução do certame, para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto meios de consulta indicados no item 7.14, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto aos meios de consulta indicados no item 7.14.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26. **No ato do pagamento, o Município de Umbaúba observará o disposto na Lei Municipal nº 927/2026 e no Decreto nº 106/2026, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% sobre o valor bruto do contrato administrativo**

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito ficam vedadas nesta contratação.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2026.

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	**Ativo Total**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	**Ativo Circulante**
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Descrição do objeto contratado similar ao objeto desta contratação;

9.31.1.2. Ratificação da plena execução do contrato e cumprimento do objeto;

9.31.1.3. Informações de que não houve registros passíveis de desabono da contratada na execução do objeto.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ R$ 3.506.531,32 (Três milhões, quinhentos e seis mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Umbaúba/SE.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

Umbaúba/SE, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO LIMA DOS SANTOS
Técnico Administrativo

Ratifico o presente Termo de Referência.

Moisés Augustinho dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA DO ITEM 1.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	UND	QTD
ACERVO MÓVEL VOLANTE ACERVO COMPOSTO POR: 62 TÍTULOS INFANTIS: LIVROS COM TEMÁTICAS EDUCATIVAS COM LITERATURA NACIONAL E INTERNACIONAL, LIVROS CARTONADOS, LIVROS POP-UP'S, LIVROS COM TEMÁTICAS INCLUSIVAS, LIVROS 3D, DIRECIONADOS A CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS EDUCATIVOS E LIVROS SELECIONADOS COM TEMAS TRANSVERSAIS. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: UMA ESTANTE MÓVEL PERSONALIZADA EM FORMATO DE TRENZINHO, RODINHAS DE SILICONE E COM CANTONEIRAS EM ALUMÍNIO (ANTI-CORTE) PARA APOIO DOS LIVROS. COR: BRANCA, PINTURA TEXTURIZADA. MATERIAL: MDF NEVE LACCA. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 0,91, LARGURA: 0,60 CM, COMPRIMENTO: 1,00 M. 01 CONJUNTO COM 06 JOGOS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS DE INCLUSÃO. 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DO EQUIPAMENTO. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 6 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR). OS TÍTULOS E MATERIAIS DESCRITOS TÊM CARÁTER MERAMENTE SUGESTIVO, PODENDO SER ADAPTADOS OU SUBSTITUÍDOS CONFORME O ACERVO DISPONÍVEL, DESDE QUE MANTIDA A ESSÊNCIA PEDAGÓGICA, FAIXA ETÁRIA, QUALIDADE E A FINALIDADE EDUCACIONAL DO PROJETO DE LEITURA.	**UND**	2
BIBLIOTECA INCLUSIVA RECURSOS EDUCACIONAIS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS, PROJETADOS PARA INCENTIVAR A LEITURA INCLUSIVA E O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DE FORMA ACESSÍVEL E ABRANGENTE. OS RECURSOS DA BIBLIOTECA INCLUEM 94 TÍTULOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS, O ACERVO DEVE INCLUIR, EM PARTE, LIVROS COM QR CODES QUE PROPORCIONEM ACESSO A VÍDEOS NARRANDO A HISTÓRIA, UM MANUAL DE MEDIAÇÃO, E AUDIOLIVROS. INCLUINDO LIVROS IMPRESSOS EM LETRA AMPLIADA, CLÁSSICOS INFANTIS, SONOROS, COM SIMBOLOGIA GRÁFICA, HISTÓRIAS ANIMADAS VIRTUALMENTE, LIVROS FALADOS, EM LIBRAS E BRAILE, ALÉM DE LIVROS SONOROS	**UND**	3

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

E COM TEXTURAS. APRESENTA ACERVO TÉCNICO PEDAGÓGICO DIRECIONADO AOS PROFISSIONAIS DE ENSINO, SÃO 12 TÍTULOS QUE INSTRUEM EDUCADORES EM AÇÕES VOLTADAS PARA ALUNOS COM PCD. ACOMPANHA 18 JOGOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, 01 DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO BRAILE COM 28 PEÇAS-MDF, 01 DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO LIBRAS COM 28 PEÇAS-MDF,1 DOMINÓ ANIMAIS DIVERSOS LIBRAS COM 28 PEÇAS-MDF, 1 ALFABETO ALEGRE C/ LIBRAS, 1 NUMERAL E QUANTIDADE BRAILE, 1 NUMERAL E QUANTIDADE LIBRAS, RELÓGIO BRAILE, 1 MEMÓRIA TÁTIL – BAIXO-RELEVO C/16 PARES, 1 MEMÓRIA TÁTIL - TEXTURA C/16 PARES, 1 DOMINÓ TÁTIL BAIXO-RELEVO COM 28 PEÇAS-MDF, 1 DOMINÓ TÁTIL TEXTURA COM 28 PEÇAS-MDF, 1 MEMÓRIA ANIMAIS LIBRAS C/20 PARES, 1 NÚMEROS COM BRAILE, 1 ALFABETO BRAILE, 1 DOMINÓ ANIMAIS DOMÉSTICOS LIBRAS COM 28 PEÇAS-MDF, 1 CAIXA ABC DAS PALAVRAS -ESCREVE E APAGA, 1 CAIXA OS NUMERAIS - ESCREVE E APAGA, 1 JOGO DAMA-XADREZ GIGANTE, 1 JOGO TETRA CORES – PLACA 290 X 290 MM, 1 DOMINÓ DE ITU, 1 JOGO DOMINÓ ALFABETIZANDO E NUMERAIS. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: ESTANTE EM FORMATO DE CASINHA, ALTURA: 1,34M, LARGURA: 0,75 CM, PROFUNDIDADE: 0,38 CM COM 4 PRATELEIRAS E 1 GAVETÃO NA COR LARANJA, FEITA DE MDF NAS CORES BRANCA, LARANJA E MARROM. FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DIRECIONADA AOS PROFISSIONAIS DE ENSINO: 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DOS EQUIPAMENTOS. NO FORMATO 210 X 280 MM, COM 32 PÁGINAS. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 6 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR). OS TÍTULOS E MATERIAIS DESCRITOS TÊM CARÁTER MERAMENTE SUGESTIVO, PODENDO SER ADAPTADOS OU SUBSTITUÍDOS CONFORME O ACERVO DISPONÍVEL, DESDE QUE MANTIDA A ESSÊNCIA PEDAGÓGICA, FAIXA ETÁRIA, QUALIDADE E A FINALIDADE EDUCACIONAL DO PROJETO DE LEITURA.		
CONJUNTO PEDAGÓGICO ESTIMULANDO EDUCAÇÃO INFANTIL DESTINADO À NEUROEDUCAÇÃO, QUE BUSCA INTEGRAR OS CONHECIMENTOS DA NEUROCIÊNCIA COM A PRÁTICA EDUCACIONAL, VISANDO MELHORAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA. COLEÇÃO COMPOSTA POR 4 TÍTULOS DISTINTOS, ABORDANDO AS TEMÁTICAS DE TRÂNSITO, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, CIDADANIA E SOLIDARIEDADE, CADA OBRA COM 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 150 G, FORMATO 280 X 280 MM, CAPA EM CARTÃO 250 G, PODENDO INCLUIR TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTE CONTEÚDO DIGITAL ACESSÍVEL COM A HISTÓRIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO. MAIS ACERVO COMPLEMENTAR DE 250 LIVROS DE	**UND**	7

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

LITERATURA INFANTOJUVENIL, INCLUINDO EXEMPLARES EM FORMATOS DIVERSOS, COMO INTERATIVOS, POP-UP, 3D, CARTONADOS, COM DEDOCHES, SONOROS, COM QUEBRA-CABEÇAS, COM TEXTURAS E ILUSTRAÇÕES DIFERENCIADAS, A TÍTULO SUGESTIVO, PODENDO VARIAR CONFORME O ACERVO DISPONÍVEL NO MERCADO, DESDE QUE MANTIDA A ESSÊNCIA PEDAGÓGICA E A FAIXA ETÁRIA INDICADA. BIBLIOTECA TÉCNICA PEDAGÓGICA FORMADA POR 12 LIVROS ESPECÍFICOS SOBRE O USO DA NEUROEDUCAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO ESCOLAR DIRECIONADOS PARA FORMAÇÃO DO EDUCADOR. 1 PAINEL NEUROPEDAGÓGICO PSICOMOTOR, CONFECCIONADO EM MDF DE QUALIDADE, CONTENDO ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS, ASSOCIATIVAS, DE CORES, LETRAS, IMAGENS E ESTÍMULOS SONOROS/MUSICAIS, EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 ATIVIDADES. AS MEDIDAS E ACABAMENTOS PODERÃO VARIAR, DESDE QUE MANTIDA A SEGURANÇA, A QUALIDADE E A FINALIDADE PEDAGÓGICA DO RECURSO. 12 FANTOCHES EM FELTRO COM ABERTURA DE BOCA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 35 CM, CADA UM. FANTASIAS COM 10 PERSONAGENS INFANTIS, SENDO 1 FADA, 1 BRUXA, 1 PRÍNCIPE, 1 PRINCESA, 1 BRANCA DE NEVE, 5 ANIMAIS DIVERSOS, COMPOSTO POR MACACÃO E TOUCA, NO TAMANHO ÚNICO PARA CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS. DOIS (2) CONJUNTOS DE MESA BISTRÔ INFANTIL, REFORÇADA, ACOMPANHADAS DE 4 CADEIRAS CADA MESA. JOGO DE DAMA E XADREZ DIVERTIDO GIGANTE, COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MADEIRA COM TAMANHO DE 9X4,5 CM CADA PEÇA. CENTRO DE LEITURA COMPOSTO POR 8 MÓDULOS COLORIDOS CONFECCIONADOS EM CORINO, COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 98 X 48 CM. 1 (UMA) ESTANTE COLORIDA PRODUZIDA EM MDF, MEDINDO 150 CM DE ALTURA, 75CM. DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE, COM 6 PRATELEIRAS.1 (UM) JOGO CENTOPEIA DAS CORES CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, FORMADO POR 5 CORES DIFERENTES E 1 DADO GIGANTE. 1(UM) KIT DE JOGOS DE MONTAR COM 200 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. 1 (UM) KIT DE JOGOS PLÁSTICOS COM 700 PEÇAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. 1 (UM) TAPETE SENSORIAL PRODUZIDO EM CORINO COM TEXTURAS DIVERSAS MEDINDO 100X100CM. BAÚ EM MADEIRA COM 10 JOGOS EDUCATIVOS. BAÚ DE MADEIRA COM DOBRADIÇAS E FECHO, MEDINDO 50X 32X 25 CM. ACOMPANHA 10 BRINQUEDOS: 01 DOMINÓ DE FORMAS GEOMÉTRICAS, 01 JOGO DE PINOS, 01 PRANCHA DE SELEÇÃO, 01 RELÓGIO, 01 BATE PINOS, 01 PASSA FIGURAS, 01 DOMINÓ TRADICIONAL, 01 CUBOS DE ENCAIXE, 01 PULA CORDA, 01 PALAVRAS CRUZADAS. MEDIDAS DO BAÚ 50X 32X 25X CM. FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DIRECIONADA AOS PROFISSIONAIS DE ENSINO: 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DOS EQUIPAMENTOS, NO FORMATO 210X 280 MM, COM 32 PÁGINAS. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-		

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR). OS TÍTULOS E MATERIAIS DESCRITOS TÊM CARÁTER MERAMENTE SUGESTIVO, PODENDO SER ADAPTADOS OU SUBSTITUÍDOS CONFORME O ACERVO DISPONÍVEL, DESDE QUE MANTIDA A ESSÊNCIA PEDAGÓGICA, FAIXA ETÁRIA, QUALIDADE E A FINALIDADE EDUCACIONAL DO PROJETO DE LEITURA.		
ESPAÇO LÚDICO MONTESSORIANO - FAZ DE CONTA O ESPAÇO LÚDICO MONTESSORIANO É UM AMBIENTE PEDAGÓGICO COMPLETO, VOLTADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 10 ANOS DE IDADE, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS, MOBILIÁRIOS INFANTIS EM MADEIRA PINUS, LIVROS INCLUSIVOS RECURSOS INTERATIVOS E PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PRESENCIAL, FUNDAMENTADO NOS PRINCÍPIOS DO MÉTODO MONTESSORI. O CONJUNTO INCLUI UM MANUAL TÉCNICO-PEDAGÓGICO NO FORMATO 210X280 MM, COM 32 PÁGINAS, CONTENDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E DE USO DOS EQUIPAMENTOS. A CASINHA PSICOMOTORA INTERATIVA É CONFECCIONADA EM MDF DE 6MM ADESIVADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO (1400 DPI), INCLUINDO JOGOS PEDAGÓGICOS INTERATIVOS FIXADOS COM VELCRO, MEDINDO 90 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE, VOLTADA PARA ESTÍMULO À COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO SENSORIAL. O ACERVO LITERÁRIO É COMPOSTO POR 120 LIVROS INFANTIS COM TEMÁTICAS INCLUSIVAS E FORMATOS VARIADOS, ADEQUADOS ÀS FAIXAS ETÁRIAS DE 2 A 10 ANOS, INCLUINDO 20 LIVROS FUNDAMENTADOS NO MÉTODO MONTESSORI, LIVROS DE BANHO, DE PANO, POP-UP, LIVROS DE TOQUE E TEXTURA, SONOROS, LIVROS DE IMAGEM, FANTOCHES E LIVROS CARTONADOS. O MOBILIÁRIO INCLUI: 1 ESTANTE EM FORMATO DE CASINHA EM MADEIRA PINUS (105X75X30 CM); 1 MESA EM MADEIRA PINUS COM TAMPO EM LAMINADO PET AZUL (70X70X52 CM); 4 CADEIRAS EM MADEIRA PINUS COM ACABAMENTO EM LAMINADO PET AZUL (60X26X33 CM); 1 COZINHA INFANTIL EM MADEIRA PINUS COM FOGÃO, FORNO E PIA (75X60X33 CM); 1 GELADEIRA EM MADEIRA PINUS (43X82X30 CM); 1 MICRO-ONDAS EM MADEIRA PINUS (30X18X24 CM); 1 BANCADA DE FERRAMENTAS EM MADEIRA PINUS (100X70X30 CM); 1 KIT DE LIMPEZA INFANTIL COM RODO E VASSOURA; 1 CAIXA DE FERRAMENTAS EM MADEIRA COM 22 PEÇAS (34X19X7 CM); 1 KIT DE PEÇAS CRIATIVAS EM MADEIRA COM 34 PEÇAS (34X19X7 CM). O CONJUNTO ACOMPANHA DIVERSOS KITS DE ALIMENTAÇÃO E CASA: 1 KIT SALADA EM MADEIRA COM 24 PEÇAS; 1 KIT DE CONDIMENTOS COM 9 PEÇAS (15,5X5X12,5 CM); 1 KIT DE FRIOS COM CORTE – 7 PEÇAS (20X12X9 CM); 1 KIT DE BEBIDAS COM 9 PEÇAS (13,5X13,5X14,5 CM); 1 KIT DE MOBÍLIA DE COZINHA COM 9 PEÇAS (13X11,5X14 CM); 2 AVENTAIS E TOUCAS INFANTIS EM ALGODÃO COLORIDO (49X42X0,5 CM); 1 KIT DE PANELAS E MOBÍLIA EM MADEIRA	**UND**	5

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

COM 9 PEÇAS (30X20X8 CM); 1 KIT DE LEGUMES COM CORTE – 12 PEÇAS (15,5X12X6,5 CM); 1 KIT DE FRUTAS COM 5 PEÇAS (15,5X12X6,5 CM); 1 KIT DE FRUTAS COM CORTE – 14 PEÇAS (15,5X12X12 CM). C ESPAÇO TAMBÉM INCLUI 1 CASA DE BONECAS COM VARANDA E MÓVEIS COLORIDOS EM MADEIRA (37X31X22 CM); 1 BERÇO PARA BONECA EM MADEIRA COM COLCHÃO DE ESPUMA REVESTIDO EM TECIDO ESTAMPADO (31X21X14 CM); 1 TAPETE SENSORIAL EM CORINO COM TEXTURAS DIVERSAS (100X100 CM); E 1 BAÚ ORGANIZADOR EM MADEIRA PINUS COM RODÍZIOS EM SILICONE (30X30X40 CM). ACOMPANHA UM MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA NO FORMATO 210X280 MM COM 32 PÁGINAS, ABORDANDO OS ASPECTOS DIDÁTICOS, METODOLÓGICOS E FUNCIONAIS DE TODOS OS ELEMENTOS DO ESPAÇO. INCLUI TAMBÉM PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PRESENCIAL DESTINADO AOS PROFESSORES QUE UTILIZARÃO O MATERIAL EM SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, ABORDANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS, DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS RELACIONADOS AO USO DO ESPAÇO. A FORMAÇÃO SERÁ REALIZADA EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, E TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS COM A CAPACITAÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. OS TÍTULOS E MATERIAIS DESCRITOS TÊM CARÁTER MERAMENTE SUGESTIVO, PODENDO SER ADAPTADOS OU SUBSTITUÍDOS CONFORME O ACERVO DISPONÍVEL, DESDE QUE MANTIDA A ESSÊNCIA PEDAGÓGICA, FAIXA ETÁRIA, QUALIDADE E A FINALIDADE EDUCACIONAL DO PROJETO DE LEITURA.		
SALA DE AULA TECNOLÓGICA GOOGLE DE ROBÓTICA E MAKER COMPOSTA POR 01 PUFF DESENHO GOOGLE DIVIDIDO EM 04 PARTES; 01 LUMINÁRIA G GOOGLE, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO; 01 MESA IRON II PADRAO; 01 QUADRO DE FERRAMENTAS; 06 BANQUETA IRON II PADRAO; 02 SOFÁ MODULAR COLORIDO 2MT; 01 ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS; 01 SUPORTE TV; 01 TV 50 POLEGADAS SMART, RESOLUÇÃO 4K; 12 KIT CADEIRA E MESA; 12 CHROMEBOOK; 13 KIT ROBOTICA 13 EM 1; 05 KIT LEGO EDUCACIONAL; 05 KIT ARDUINO 100PC; 01 IMPRESSORA 3D; 01 IMPRESSORA CORTE A LASER; 05 DRONE; 01 PLOTAGEM DE PAREDE; 01 NOTEBOOK; 05 ÓCULOS VR; 04 PUFF QUADRADO; INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO MONTAGEM, PADRONIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE CARPETE, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CUSTOMIZAÇÃO DA SALA. INCLUSO TREINAMENTO DE USO DOS MATERIAIS E SUPORTE.	**UND**	12
SALA MULTISSENSORIAL DE INTEGRAÇÃO DESTINADO A INTEGRAR CRIANÇAS ATÍPICAS, PREPARADO PARA SALA MULTISSENSORIAL. ACERVO DE 120 LIVROS INCLUINDO LIVROS INTERATIVOS, POP-UP, 3D, CARTONADOS, COM TEXTURAS, SONOROS, LIVROS DE COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL, LIVROS SENSORIAIS ("DE SINTA"), QUEBRA-CABEÇAS E ILUSTRAÇÕES DIFERENCIADAS, ALÉM DE 10 LIVROS TÉCNICOS SOBRE CRIANÇAS ATÍPICAS PARA FORMAÇÃO DE EDUCADORES.	**UND**	7

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

ACOMPANHA 1 KIT DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO INCLUINDO 5 ABAFADORES DE RUÍDO, 3 ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA LUZ SOLAR, UVA/UVB E LUZ AZUL (PROTEÇÃO UV 400), 2 IMPLEMENTADORES DE ROTINA (AGENDA E CALENDÁRIO EM NYLON 600 COM PEÇAS EM VELCRO, FORMATO 68X45X1 CM), 2 PAINÉIS DAS EMOÇÕES (MENINO E MENINA, COM PEÇAS DESTACÁVEIS, EM TECIDO NYLON, 50X48X1 CM), 1 MANTA PONDERADA (50X50 CM, ENCHIMENTO DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO, PESO 1,5 KG) E 1 TABLET KID PAD 7 COM 64GB + 4GB DE MEMÓRIA. ACOMPANHA 1 CASINHA PSICOMOTORA INTERATIVA EM MDF 6MM ADESIVADO COM JOGOS PEDAGÓGICOS FIXADOS EM VELCRO, DIMENSÕES DE 90 CM. (ALTURA), 50 CM (LARGURA) E 60 CM (PROFUNDIDADE). INCLUI 5 JOGOS SENSORIAIS DE ALINHAVOS COM 5 PEÇAS E CADARÇOS, 1 KIT DE JOGOS DE MONTAR COM 200 PEÇAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, 1 CAIXA TÁTIL DE MDF (24X24X12 CM) COM ABERTURAS EM EVA E 10 PEÇAS COM FORMAS E TEXTURAS VARIADAS, 1 PINÇA DOS ANIMAIS COLORIDOS E LAVÁVEIS COM PEÇAS ENTRE 1,6 CM E 3,8 CM, 5 QUEBRA-CABEÇAS E JOGOS DE CLASSIFICAÇÃO OU FIXAÇÃO EM MDF COLORIDO, 2 PRANCHAS DE COMPLETAR, 1 ESCORREGADOR DE LETRAS E NÚMEROS COM ESCORREGADOR MONTÁVEL, 35 LETRAS ROLANTES, 25 FICHAS DE PALAVRAS, 1 ROLETA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 ESCORREGADOR DE SÍLABAS COM 25 FICHAS DE PALAVRAS, 35 SÍLABAS ROLANTES, 1 ROLETA E MANUAL, 5 BOLAS FIDGET GIROSCÓPIO, 5 CUBOS MÁGICOS (5,6 CM X 5,6 CM X 5,6 CM), POP-ITS COLORIDOS EM BORRACHA E UM KIT DE FIDGET TOYS (STYM TOYS) PARA ESTIMULAÇÃO SENSORIAL. INCLUI UM BAÚ DE MADEIRA COM 10 JOGOS PEDAGÓGICOS, CONTENDO UM RELÓGIO EDUCATIVO (23X19X6 CM), CUBOS DE ENCAIXE (6,5X12X12 CM), PRANCHA DE SELEÇÃO (18X18X5 CM), BATE-PINOS (20X23X9 CM), TANGRAM, JOGO DA VELHA ADAPTADO (25X25X1 CM), PINOS COLORIDOS (17,5X15X7 CM), TORRE DE HANÓI (36X13X7 CM) E DOMINÓ DE FORMAS GEOMÉTRICAS (16,5X12,5X4 CM), CONDICIONADOS EM UM BAÚ DE MADEIRA (45X21X33 CM, PESO 9,5 KG). ACOMPANHA UM KIT DE JOGOS DIGITAIS, INCLUINDO ORBOOT (GLOBO DE 10", LIVROS INTERATIVOS E ADESIVOS), STEM (COM NÚMEROS, BLOCOS, LETRAS MAGNÉTICAS) E TACTO DOCTOR (ACESSÓRIOS MÉDICOS E JOGO DE REALIDADE AUMENTADA). UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: ESTANTE PARA LIVROS EM FORMATO DE FOGUETE (MDF REVESTIDO DE FÓRMICA, 34X60X120 CM), 1 ESTANTE PARA JOGOS E LIVROS (75X35X90 CM, MDF BRANCO COM 2 GAVETAS COLORIDAS), 1 TRIÂNGULO PIKLER COM RAMPA (TRIÂNGULO DE 48X53X7 CM, RAMPA DE 28X90 CM), 1 GANGORRA PIKLER (90X40X43 CM, ACABAMENTO PET LAMINADO AZUL), 1 TÚNEL PIKLER (1 TÚNEL DE 150X50X50 CM E 3 TÚNEIS MENORES DE 50X50X50 CM), 1 MINI ESCORREGADOR PIKLER, 5 PAINÉIS PSICOMOTORES SENSORIAIS MODELO COLMEIA (33X29X3 CM, MDF), 2 PUFFS GIGANTES (100X80X80 CM, COURO SINTÉTICO COLORIDO), 4 RAMPAS DE EQUILÍBRIO (VERMELHO – 35X20 CM, AZUL – 40X20 CM, VERDE – 51X22 CM, AMARELO – 30X20 CM, TODOS EM MADEIRA), 1 TAPETE SENSORIAL EM CORINO (1,90X1,90 M, COLORIDO COM LETRAS DO ALFABETO EM RELEVO), 2 ALMOFADAS SENSORIAIS E 1 MESA COM 4 CADEIRAS EM FORMATO DE NUVEM, MDF REVESTIDO DE FÓRMICA,		

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

84 CM DE LARGURA, 154 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE ALTURA, PARA ATÉ 5 CRIANÇAS. ACOMPANHA 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DOS EQUIPAMENTOS NO FORMATO 210X280 MM, COM 32 PÁGINAS. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR). OS TÍTULOS E MATERIAIS DESCRITOS TÊM CARÁTER MERAMENTE SUGESTIVO, PODENDO SER ADAPTADOS OU SUBSTITUÍDOS CONFORME O ACERVO DISPONÍVEL, DESDE QUE MANTIDA A ESSÊNCIA PEDAGÓGICA, FAIXA ETÁRIA, QUALIDADE E A FINALIDADE EDUCACIONAL DO PROJETO DE LEITURA.		

Trav. Thomás Silveira, 119 – Centro – Umbaúba/SE
CNPJ: 13.099.395/0001-73
educacao@umbauba.se.gov.br

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei nº 14.133/2021, Capítulo VI, Seção V, arts. 82 a 86)

Documento complementar ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) — Soluções Educacionais para a Rede Pública Municipal de Ensino de Umbaúba/SE

1. DO OBJETO E DO CONTEXTO

O presente documento tem por finalidade **fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação da solução educacional composta pelos itens 01 a 06 descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) — conjuntos pedagógicos, salas multissensoriais, espaço lúdico Montessoriano, biblioteca inclusiva, acervo móvel volante e sala de aula tecnológica de robótica e cultura maker —, complementando a recomendação já lançada no item 8 do ETP e a análise de parcelamento constante do item 9, à luz do Capítulo VI, Seção V (arts. 82 a 86) da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto federal nº 11.462/2023.

A necessidade de fundamentação específica decorre de característica marcante do objeto: a distribuição dos bens às unidades escolares **não ocorrerá de forma simultânea**, mas sim de modo gradual e escalonado, seja em razão da análise pedagógica prévia exigida para os itens 01 a 05, seja em razão das condições de infraestrutura física apuradas para o item 06 (Sala Tecnológica). Essa característica é, precisamente, o elemento que atrai a incidência do SRP como procedimento auxiliar mais adequado à contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Base normativa aplicável

O SRP é tratado pela Lei nº 14.133/2021 como procedimento auxiliar das licitações e contratações (art. 78, inciso IV), disciplinado especificamente nos arts. 82 a 86, que compõem a Seção V do Capítulo VI da referida Lei. No âmbito federal, os

mesmos dispositivos foram regulamentados pelo **Decreto nº 11.462/2023**, que dispõe sobre o SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Tratando-se, no caso concreto, de contratação promovida por ente municipal, o Decreto nº 11.462/2023 não incide como norma cogente, mas é utilizado neste ETP como parâmetro regulamentar subsidiário, na ausência de regulamento municipal próprio sobre a matéria. Esta solução é amplamente adotada pela doutrina e pelos órgãos de controle, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 é autoaplicável nos pontos que não dependam de regulamentação específica de cada ente federativo, e que o regulamento federal representa a interpretação oficial mais recente e detalhada dos arts. 82 a 86 da Lei.

2.2 Hipóteses legais de cabimento do SRP

O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 remete à disciplina do procedimento auxiliar do SRP, cujas hipóteses de cabimento são reproduzidas, no plano regulamentar federal, pelo art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, segundo o qual o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes (inciso I);
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida (inciso II);
- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade (inciso III);
- quando destinado à execução descentralizada de programa ou projeto (inciso IV); ou

- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo total a ser demandado pela Administração (inciso V).

Como se verá a seguir, o objeto da presente contratação amolda-se, de forma direta, às hipóteses dos incisos I, II e, em certa medida, V, o que autoriza e recomenda a adoção do SRP.

3. DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO ÀS HIPÓTESES LEGAIS DE ADOÇÃO DO SRP

3.1 Itens 01 a 05 — Acervos e materiais didáticos: entrega parcelada conforme análise pedagógica

Os itens 01 a 05 do ETP — Conjunto Pedagógico "Estimulando Educação Infantil", Sala Multissensorial de Integração, Espaço Lúdico Montessoriano "Faz de Conta", Biblioteca Inclusiva e Acervo Móvel Volante — serão **adquiridos e distribuídos de forma gradual** entre as unidades escolares constantes do Anexo I do ETP que ofertam Educação Infantil e Atendimento Educacional Especializado (AEE), mediante prévia análise técnica da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação quanto à priorização de cada unidade.

Essa sistemática evidencia que, no momento da licitação, **não é possível definir previamente e de forma definitiva o cronograma de distribuição unidade a unidade,** uma vez que a alocação de cada conjunto pedagógico depende de critérios técnico-pedagógicos supervenientes (número de turmas de Educação Infantil, matrículas em AEE, condições de uso do espaço, entre outros), a serem verificados ao longo da execução contratual. Trata-se, portanto, de hipótese que se enquadra:

- no inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 (art. 85, II, da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; e
- subsidiariamente, no inciso V do mesmo dispositivo, na medida em que o quantitativo a ser efetivamente entregue a cada unidade, dentro do total já dimensionado no item 5 do ETP, dependerá da priorização pedagógica realizada ao longo da vigência da ata.

A adoção do SRP permite que a Administração registre os preços para o quantitativo total estimado (Tabela 1 do ETP) e formalize as contratações e ordens de fornecimento de forma fracionada e sucessiva, à medida em que a equipe pedagógica concluir a análise de cada unidade escolar, sem necessidade de imobilizar recursos orçamentários para entrega simultânea de todo o quantitativo nem de realizar novo certame a cada remessa.

3.2 Item 06 — Salas Tecnológicas: Entrega Parcelada Conforme Condições De Infraestrutura Física

O item 06 (Sala de Aula Tecnológica de Robótica e Maker) será implantado nas 12 (doze) unidades escolares relacionadas no Anexo I do ETP, quais sejam: EMEF Adelvan Cavalcanti Baptista, EMEF Carlos Eduardo Ribeiro de Santana, EMEF Raimundo Barreto do Nascimento, EMEF Tobias Barreto, EMEF Manoel Cardoso das Virgens, EMEF Dr. Lourival Batista, EMEF Joaquim Macedo Silva, EMEF Maria dos Santos Torres, EMEF Manoel Augusto Gois, EMEF Jose Cerqueira Fontes, EMEF Vereador Elvino Moreira Guimaraes e EMEF Florisval Macedo Silva.

Previamente à definição do cronograma de implantação, a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento de infraestrutura física (Vistoria do Imóvel) nas unidades da rede, do qual resultou o seguinte diagnóstico:

SITUAÇÃO CONSTATADA NA VISTORIA DO IMÓVEL	Nº DE UNIDADES	PROVIDÊNCIA
Condições físicas adequadas, porém com necessidade de adequações na infraestrutura elétrica, climatização, iluminação, rede de dados e mobiliário	10	Adequação prévia pela SME antes do recebimento do bem
Unidades em obras de reforma e ampliação	02	Recebimento condicionado à conclusão das obras

Diante desse diagnóstico, a Secretaria Municipal de Educação priorizará a realização das adequações necessárias para viabilizar a implantação imediata, após a contratação, em **04 (quatro) unidades:** EMEF Adelvan Cavalcanti Baptista, EMEF Carlos Eduardo Ribeiro de Santana, EMEF Raimundo Barreto do Nascimento e EMEF Tobias Barreto.

As demais unidades receberão a solução à medida em que as respectivas adequações de infraestrutura elétrica, climatização, iluminação, rede de dados e mobiliário forem concluídas, ou, quando for o caso, após a conclusão das obras de reforma e ampliação em curso.

UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLADA (ITEM 06)	SITUAÇÃO NA VISTORIA	IMPLANTAÇÃO IMEDIATA
EMEF ADELVAN CAVALCANTI BAPTISTA	Adequação necessária	Sim — prioridade imediata
EMEF CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE SANTANA	Adequação necessária	Sim — prioridade imediata
EMEF RAIMUNDO BARRETO DO NASCIMENTO	Adequação necessária	Sim — prioridade imediata
EMEF TOBIAS BARRETO	Adequação necessária	Sim — prioridade imediata
EMEF MANOEL CARDOSO DAS VIRGENS	Adequação necessária	-

UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLADA (ITEM 06)	SITUAÇÃO NA VISTORIA	IMPLANTAÇÃO IMEDIATA
EMEF DR LOURIVAL BATISTA	Adequação necessária	-
EMEF JOAQUIM MACEDO SILVA	Adequação necessária	-
EMEF MARIA DOS SANTOS TORRES	Adequação necessária	-
EMEF MANOEL AUGUSTO GOIS	Adequação necessária	-
EMEF JOSE CERQUEIRA FONTES	Adequação necessária	-
EMEF VEREADOR ELVINO MOREIRA GUIMARAES	Adequação necessária	-
EMEF FLORISVAL MACEDO SILVA	Adequação necessária	-

Esse cenário técnico — infraestrutura física heterogênea entre as unidades contempladas, com prazos de adequação distintos e não plenamente previsíveis no momento da licitação — configura, de forma inequívoca, hipótese de **entrega parcelada** (art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023; art. 85, II, da Lei nº 14.133/2021). Tal situação demonstra que a Administração não tem condições de assegurar, no instrumento convocatório, uma data única e simultânea de recebimento do bem por todas as unidades.

Soma-se a isso a **necessidade de contratação recorrente** (inciso I do mesmo dispositivo), decorrente da possibilidade de expansão futura da solução a outras

unidades da rede, à medida em que novas adequações estruturais forem realizadas ou novas escolas vierem a reunir condições de recebimento.

O SRP mostra-se, assim, o instrumento adequado para conciliar a contratação de uma solução tecnológica íntegra — cujo objeto é indivisível internamente, conforme já demonstrado no item 9 do ETP — com a realidade orçamentária e de obras da rede municipal. Isto permite que o fornecimento ocorra em ritmo compatível com a conclusão das adequações físicas, sem prejuízo à economicidade e sem necessidade de nova licitação a cada etapa de entrega.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) E DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral, o art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 impõe ao órgão gerenciador o dever de realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na ata a ser formada. Essa mesma disciplina é reproduzida, no âmbito federal, pelo art. 9º, caput, do Decreto nº 11.462/2023, utilizado neste ETP como parâmetro regulamentar subsidiário.

Embora o §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 admitam a dispensa da IRP quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, recomenda-se, no caso concreto, não se valer dessa exceção. Ainda que os itens 01 a 06 tenham sido dimensionados a partir de diagnóstico próprio da rede municipal de ensino de Umbaúba/SE, cuida-se de soluções educacionais — conjuntos pedagógicos, salas multissensoriais, biblioteca inclusiva, salas tecnológicas de robótica e cultura maker — cujas especificações técnicas são passíveis de atender também a necessidades pedagógicas e de infraestrutura semelhantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública, notadamente da rede estadual e de outros Municípios de Sergipe.

Recomenda-se, assim, a realização do procedimento público de IRP, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, de modo a possibilitar que outros órgãos ou entidades manifestem interesse em participar da ata na condição de participantes. Tal medida amplia o quantitativo total licitado e favorece ganhos de escala e economicidade para a Administração Pública.

Recomenda-se, ainda, que o edital e a ata de registro de preços dele decorrente possibilitem expressamente a adesão por órgãos e entidades públicas na condição de não participantes ("caronas"), nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Que sejam observados os requisitos ali previstos (justificativa da vantagem da adesão, compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da mesma Lei, e prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor).

Tratando-se de possível adesão por outros entes municipais, aplica-se a regra do art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — incluído pela Lei nº 14.770/2023 —, que passou a admitir a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal a ata gerenciada por outro Município. Para isto, o sistema de registro de preços deve ter tenha sido formalizado mediante licitação — hipótese que restará atendida pela realização do certame ora recomendado. Subsidiariamente, aplica-se a disciplina dos arts. 31 a 33 do Decreto nº 11.462/2023.

Tal adesão deverá observar os limites legais aplicáveis: cada órgão ou entidade aderente não poderá adquirir quantitativo superior a 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados para o órgão gerenciador e os participantes (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021). Além disso, o somatório das adesões não poderá exceder, por item, ao dobro do quantitativo registrado para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de aderentes (art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Observa-se, ainda, a vedação do art. 86, §8º, da Lei nº 14.133/2021 (e do art. 33 do Decreto nº 11.462/2023), pela qual é vedada a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública federal à presente ata, gerenciada por ente municipal.

Dessa forma, recomenda-se a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) e a previsão, no instrumento convocatório e na ata dele decorrente, da possibilidade de adesão por órgãos e entidades públicas na condição de não participantes. Este processo com fundamento no art. 86, caput e §§2º, 3º, 4º, 5º e 8º, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos arts. 9º e 31 a 33 do Decreto nº 11.462/2023, devendo a realização da IRP e seus resultados constar expressamente dos autos do processo licitatório.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se pela adequação técnica e jurídica da adoção do Sistema de Registro de Preços** para a contratação dos itens 01 a 06 objeto do presente ETP, com fundamento no Capítulo VI, Seção V (arts. 82 a 86) da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista que:

- os itens 01 a 05 serão fornecidos de forma parcelada e gradual, conforme priorização definida pela equipe pedagógica entre as unidades de Educação Infantil e AEE constantes do Anexo I do ETP (art. 3º, II e V, do Decreto nº 11.462/2023);
- o item 06 (Salas Tecnológicas) será implantado de forma escalonada nas 12 unidades relacionadas, em função das condições de infraestrutura física apuradas na Vistoria do Imóvel — 10 aptas à implantação, mas com necessidade de adequações e 02 em obras de reforma e ampliação —, com priorização de 04 unidades para atendimento imediato após a contratação (art. 3º, I e II, do Decreto nº 11.462/2023);
- recomenda-se a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços, com divulgação no PNCP pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, e a previsão de adesão por órgãos e entidades públicas na condição de não participantes, observados os limites dos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 86, caput, §2º e §3º, II,

da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 9º e 31 a 33 do Decreto nº 11.462/2023.

Recomenda-se, por fim, que a presente justificativa seja juntada aos autos do processo administrativo, como peça complementar aos itens 8 e 9 do ETP, para instrução do respectivo Termo de Referência e do edital de licitação.

Umbaúba/SE, 30 de Setembro de 2026.

Moisés Augustinho dos Santos
Secretário Municipal de Educação